



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº1.132/2022
(DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

Institui o Programa municipal de Dança para melhor idade na Barra dos Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e incluir no calendário oficial de eventos de Barra dos Coqueiros, o Programa Municipal da Dança para melhor idade, Forró, Bolero e outras danças culturais, a ser realizado todas às quartas-feiras no município de Barra dos Coqueiros, em local previamente escolhido pela gestão municipal.

Art. 2º – O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a Execução da referida lei, podendo fazer parceria com a iniciativa privada para as realizações dos eventos socioculturais para a melhor idade.

Art. 3º – O Poder Executivo junto com as entidades que cuidam dos interesses da categoria, e com a participação de outras entidades públicas e privadas, adotarão as providências para o cumprimento desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal